PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA
ESTADO DE SÃO PAULO

L_E_I_ Nº_ 880

de 28 de Novembro de 1.985

" AUTORIZA O REAJUSTE DA TAXA DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E TAXA DE ESGÔTO "

FUAD AHMED SALEH, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal decreta e' ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Artigo 1º- Ficam reajustadas, para cobrança a partir de 1º de Janeiro de 1.986, as taxas de fornecimento de Água e Esgoto, que / passam a ser a seguinte:

01 - TAXA DE ÁGUA

A - Sem hidrômetro, por unidade cadastral por mês Cr$ 19.500 (Dezenove Mil e Quinhentos Cruzeiros)

B - Com hidrômetro, até 35m3 por mês Cr$ 15.000 (Quinze Mil' Cruzeiros)

C - Excesso:acima de 35m3 por metro cubicos Cr$ 429 (Quatrocentos e Vinte e Nove Cruzeiros)

Artigo 2º- Fica também estabelecido que a taxa de esgoto incide / em 50% (cincoenta por cento) sobre a taxa de água.

Artigo 3º- Noscasos de consumidores com hidrômetro, que tiverem ' seus aparelhos com defeitos, ou danificados, o conservato ou su - bstituição será por conta do proprietário consumidor.

ÚNICO - Enquanto perdurar tal situação, será cobrada a taxa mensal sem hidrometro constante da letra " A " do Artigo anterior.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação , ficando revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Aos 28 de Novembro de 1.985.

FUAD AHMED SALEH

Prefeito Municipal.

Publicada e afixada na forma e lugar de costume, na data supra.

REGISTRE-se

= P/ Secretaria =